



## Ata da 6ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos.

1 **Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**, às dezesseis horas e sete  
2 minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts  
3 Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Normas e Recursos sob a  
4 presidência do Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, contando com a  
5 participação do Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, **Clayton**  
6 **da Silva Barcelos**, dos Diretores dos Centros: **Bruno Motta Oliveira** (CMLEM) e **Tony**  
7 **Silva Almeida** (CMBJL); dos Vice-Diretores representando as Direções dos Centros:  
8 **André Bomfim dos Santos** (CMSMV) e **Maria Lidiany Tributino de Sousa** (CCBS);  
9 do Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Levi José**  
10 **Rodrigues**; e da participante Convidada: Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
11 em Ensino, **Anatália Dejene Silva de Oliveira**; para tratarem da seguinte pauta: 1)  
12 **Informes**; 2) **Apresentação sobre as Competências e Funcionamento da Câmara**; 3)  
13 **Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 4ª Reunião Ordinária de 19 de novembro**  
14 **de 2020 – CNR, Ata da 5ª Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2020 – CNR**; 4)  
15 **Composição de Comissão para Revisão e consolidação dos atos normativos**  
16 **inferiores a decreto, em atendimento ao Decreto 10.139/2019**; 5) **Apreciação do**  
17 **Parecer do Relator referente à Proposta do Regulamento do Programa de Pós-**  
18 **Graduação em Ensino, do Centro das Humanidades, Processo 23520.009852/2020-**  
19 **41, Relator: Conselheiro Clayton da Silva Barcelos.** Havendo *quórum*, o **Senhor**  
20 **Presidente, Antonio Oliveira de Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros e  
21 convidada presentes e deu início à 6ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e  
22 Recursos, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Fez uma breve exposição sobre  
23 as rotinas da Câmara e alertou que, além das câmaras não estarem com sua capacidade  
24 máxima era importante que os conselheiros observassem a obrigatoriedade de  
25 participação nas reuniões, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFOB, para que  
26 possam qualificar os debates, e que as ausências devem ser justificadas para a Secretaria  
27 dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS que fará os devidos registros, e que os  
28 suplentes poderão participar quando da impossibilidade do titular. Explicou que, havendo  
29 necessidade e urgência, poderão existir atos “*ad referendum*” que serão apreciados na  
30 primeira reunião ordinária subsequente. Que o relator poderá solicitar diligência ao  
31 demandante para esclarecimentos de processos. Passou ao primeiro ponto de pauta. 1)  
32 **Informes.** O **Presidente** registrou os mandatos encerrados: em 10/05/21, da conselheira  
33 Aurizangela Oliveira de Souza, Representante Docente do CMLEM; em 15/05/21, do  
34 conselheiro Elias Isler, Representante Docente do CCET; e em 17/05/21, do conselheiro  
35 Makson Araujo Nunes, Representante dos TAE. Fez também os registros dos mandatos  
36 dos novos conselheiros eleitos: em 18/05/21, dos conselheiros Jarine Barboza Rocha  
37 Mensch e Levi José Rodrigues, Representantes dos TAE. Informou que estará presidindo  
38 a CNR durante o exercício de 2021, juntamente com o Vice-Presidente, Clayton da Silva  
39 Barcelos, e que darão ciência dos assuntos a serem tratados no âmbito da Câmara com



40 antecedência para as discussões junto à comunidade. Consultou aos demais conselheiros  
41 se havia informes. Não havendo, deu início ao segundo ponto de pauta. **2) Apresentação**  
42 **sobre as Competências e Funcionamento da Câmara.** O **Presidente Antonio Oliveira**  
43 esclareceu que, por muitos estarem participando pela primeira vez em uma reunião das  
44 câmaras, preparou uma apresentação para tornar mais claras as rotinas e atribuições da  
45 Câmara e dos conselheiros. O Presidente relacionou os nomes dos integrantes da CNR e  
46 apresentou os seguintes pontos: Calendário de Reuniões; Fluxo de pautas; Competências  
47 da Câmara e Atribuições dos Conselheiros. Informou que quaisquer dúvidas poderão ser  
48 tiradas a qualquer momento tanto com a Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior,  
49 Gleicianne Dourado Costa, ou junto à presidência. Consultou a todos se havia alguma  
50 dúvida. Não havendo, passou ao terceiro ponto de pauta. **3) Apreciação das Atas da**  
51 **Câmara: Ata da 4ª Reunião Ordinária de 19 de novembro de 2020 – CNR e Ata da**  
52 **5ª Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2020 - CNR.** Esclareceu que as  
53 contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam  
54 sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição.  
55 Não havendo mais contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação**  
56 **a Ata da 4ª Reunião Ordinária de 19 de novembro de 2020 – CNR e a Ata da 5ª**  
57 **Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2020 – CNR, que foram aprovadas por**  
58 **unanimidade.** Dando continuidade à reunião, o Presidente da Câmara passou ao quarto  
59 ponto de pauta. **4) Composição de Comissão para Revisão e consolidação dos atos**  
60 **normativos inferiores a decreto, em atendimento ao Decreto 10.139/2019.** O  
61 Presidente explicou que o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe  
62 sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, entrou em  
63 vigência em 03/02/2020, trazendo inovações e estabelecendo quatro espécies de atos  
64 normativos que podem ser emitidos pelas instituições. Fez breve explanação de como  
65 seriam estruturados e os assuntos a serem tratado por cada ato trazido pelo decreto:  
66 Instrução Normativa, Portaria Normativa, Portaria de Pessoal e Resolução. Relatou que a  
67 UFOB designou Grupo de Trabalho para realizar a análise dos atos normativos emitidos  
68 pela Instituição indicando a revogação, revisão e consolidação destes. Que, a partir das  
69 indicações realizadas pelo Grupo de Trabalho, será instituída comissão para realizar a  
70 análise e consolidação dos atos de responsabilidade da CNR. Em seguida, o Presidente  
71 franqueou a palavra para manifestação dos conselheiros e solicitou voluntários para  
72 composição a comissão. O conselheiro Bruno Motta justificou que não poderia participar  
73 da comissão em razão de já estar compondo outra comissão, mas se colocou à disposição  
74 contribuir. **Os conselheiros Tony Almeida e Levi Rodrigues se disponibilizaram a**  
75 **participar da comissão.** O **Presidente** agradeceu aos conselheiros pela disponibilização  
76 e informou que seria emitida a portaria de designação e encaminhados os documentos  
77 para início do trabalho. Na sequência, o **Presidente Antonio Oliveira** passou a palavra  
78 ao Relator para dar início ao quinto ponto de pauta. **5) Apreciação do Parecer do**  
79 **Relator referente à Proposta do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em**  
80 **Ensino, do Centro das Humanidades, Processo 23520.009852/2020-41, Relator:**  
81 **Conselheiro Clayton da Silva Barcelos.** O conselheiro Relator, **Clayton Barcelos,**  
82 cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, o Relator



83 discorreu sobre os contados mantidos com a Direção do Centro e a Coordenação do Curso  
84 para esclarecimentos e ajustes à proposta. Após as considerações apresentadas o Relator  
85 recomendou fazer as seguintes alterações no texto da Proposta do Regulamento do  
86 Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGE, a saber: a) Alterar a redação do art. 5º,  
87 passando a tratar da natureza e composição do Colegiado do PPGE de maneira mais  
88 sucinta e objetiva. Proposta de redação (em destaque as indicações de alterações): Art. 5º  
89 – O Programa de Pós-Graduação em Ensino é de natureza acadêmica, com sede  
90 administrativa no Centro das Humanidades - CEHU, Campus Reitor Edgard Santos da  
91 UFOB. Parágrafo único. No âmbito do Centro das Humanidades, o PPGE terá órgão  
92 Colegiado, gozando de autonomia didático-pedagógica quanto às atividades de ensino,  
93 pesquisa e extensão, em conformidade com a legislação vigente; b) Alterar a redação do  
94 art. 6º, I, b, para harmonizá-lo com o quanto disposto no art. 47, § 2º, I, b do Regimento  
95 Geral da UFOB. Proposta de redação: b) máximo de 40% (quarenta por cento) das demais  
96 Unidades Universitárias que ofereçam componente curricular ao PPGE; c) Alterar a  
97 redação do art. 6º § 3º, para harmonizá-lo com o quanto disposto no art. 47 do Regimento  
98 Geral da UFOB, que permite uma recondução. Proposta de redação: § 3º. O representante  
99 do corpo discente terá mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução; d)  
100 Suprimir a redação do inciso IV do art. 6º, considerando que as inclusões realizadas  
101 definem de forma confusa como se dará a composição do respectivo Colegiado, passando  
102 o inciso V a inciso IV, conforme adiante (em destaque as indicações de alterações): IV - O  
103 processo de escolha dos membros do Colegiado será definido por chamada pública,  
104 aprovada pelo Conselho Diretor do Centro das Humanidades com ampla publicização; e)  
105 Alterar a redação do § 2º do art. 8º. Proposta de redação (em destaque as indicações de  
106 acréscimos/alterações): § 2º. Para que se obtenha quórum nas reuniões do Colegiado, será  
107 necessária a maioria simples de seus membros, como estabelecido na legislação vigente;  
108 f) Alterar a redação do caput do Art. 10, para acompanhar o quanto disposto no art. 28 do  
109 Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia (redação dada pela  
110 Resolução 01/2019 do Consuni), passando a ser escrito da seguinte forma (em destaque as  
111 indicações de acréscimos/alterações): Art. 10. A eleição para o coordenador e o vice-  
112 coordenador do PPGE deverá ser iniciada pelo Coordenador em exercício, no mínimo,  
113 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de seu mandato, devendo o resultado final  
114 ser homologado dentro deste prazo; g) Alterar a redação do §1º do Art. 10, para  
115 acompanhar o quanto disposto no art. 28 do Regimento Geral da Universidade Federal  
116 do Oeste da Bahia (redação dada pela Resolução 01/2019 do Consuni), passando a vigorar  
117 com a seguinte redação: § 1º A escolha dos representantes se processará por eleição direta  
118 por seus pares; h) Alterar a redação do §2º do Art. 10, passando a vigorar com a seguinte  
119 redação: § 2º Terão direito a voto os membros do Colegiado; i) Alterar a redação do §3º  
120 do Art. 10, para acompanhar o quanto disposto no art. 28 do Regimento Geral da  
121 Universidade Federal do Oeste da Bahia (redação dada pela Resolução 01/2019 do  
122 Consuni), passando a vigorar com a seguinte redação: § 3º. São considerados(as) elegíveis  
123 para coordenador(a) e o vice-coordenador(a) do PPGE os(as) docentes do quadro efetivo  
124 da UFOB membros do Colegiado, credenciados(as) na condição de permanente; j)  
125 Suprimir a redação do §6º do Art. 10, justificada por não haver previsão de membro



126 substituto eventual para órgão colegiado: ~~§ 6º. O Colegiado elegerá, entre seus(suas)~~  
127 ~~membros(as), um(a) substituto(a) eventual para o PPGE, para eventuais ausências do(a)~~  
128 ~~Coordenador(a) e do(a) Vice-coordenador(a);~~ k) Alterar a redação do art. 24, passando a  
129 constar: Art. 24. Até o final do décimo segundo mês, contados a partir da data da  
130 matrícula, o(a) estudante apresentará ao Coordenador do Programa a comprovação de  
131 Proficiência em Língua Estrangeira; l) Dividir e alterar a redação do art. 50 em dois  
132 dispositivos distintos, sendo abordados, separadamente, os aspectos relacionados ao  
133 exame de qualificação da dissertação e à apresentação da dissertação. Seguindo a previsão  
134 do Regulamento de Pós-Graduação (arts. 47 a 50), indica-se como redação do art. 50: Art.  
135 50. O Exame de Qualificação da dissertação é uma atividade obrigatória para todos(as)  
136 os estudantes de Mestrado. § 1º O exame de qualificação da dissertação será apresentado  
137 em sessão restrita à uma comissão examinadora para emissão de parecer, constituída em  
138 conformidade com o artigo 51 deste regulamento. § 2º Em casos excepcionais, o exame  
139 de qualificação da dissertação poderá ser realizado por dois(duas) docentes do PPGE,  
140 além do(a) orientador(a). § 3º O exame de qualificação da dissertação será realizado  
141 mediante solicitação formal do(a) orientador(a) à Coordenação do curso e ocorrerá até o  
142 18º (décimo oitavo) mês do curso, contados a partir da data da matrícula. § 4º. Será  
143 aprovado(a) no exame de qualificação da dissertação o(a) estudante que obtiver  
144 recomendação favorável da maioria dos membros da Comissão Examinadora. § 5º. A  
145 apresentação do(a) estudante no exame de qualificação da dissertação será registrada em  
146 ata e assinada pelo (a) orientador(a) e os(as) membros(as) da comissão avaliadora. §6º O  
147 estudante que for reprovado no exame de qualificação da dissertação poderá se inscrever  
148 para repeti-lo apenas uma vez, obedecido ao disposto no § 3º. §7º O resultado do exame  
149 de qualificação da dissertação deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa de  
150 Pós-graduação; m) Incluir novo dispositivo, derivado da divisão do art. 50, tratando da  
151 apresentação da dissertação. Considerando a pertinência temática, sugere-se que o artigo  
152 seja em sequência ao anterior (numerado, portanto, como art. 51). Sugestão de texto: Art.  
153 51. A apresentação da dissertação como Trabalho de Conclusão de Curso somente será  
154 realizada após o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste regulamento.  
155 Parágrafo único. A dissertação constitui-se resultado de trabalho individual de pesquisa  
156 na área de concentração do Mestrado em Ensino, com objeto de estudo vinculado a uma  
157 de suas linhas de investigação; n) Deve constar no Regulamento do PPGE os critérios  
158 para a concessão de bolsas de estudos aos estudantes; o) Renumerar os artigos seguintes  
159 (51 a 63, que passarão a ser numerados de 52 a 64), considerando a sugestão do item f.  
160 Diante das considerações apresentadas, o Relator recomendou a aprovação do  
161 Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGE, do Centro de  
162 Humanidades – CEHU da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB. O **Senhor**  
163 **Presidente** parabenizou ao Relator pelo excelente parecer e passou a palavra à  
164 Coordenadora do Programa, Prof<sup>a</sup> Anátalia Dejane Silva de Oliveira para suas  
165 considerações. A coordenadora **Anátalia Oliveira** cumprimentou a todos e agradeceu à  
166 relatoria pela análise cuidadosa, que enriquece o olhar sobre o documento e o programa.  
167 Fez algumas observações quanto às recomendações do parecer do Relator: “letra c”  
168 informou que o colegiado estabeleceu um ano para permitir a possibilidade de a turma ter



169 ao menos a movimentação de dois representantes no período, e consultou se poderia ser  
170 mantido. Em resposta, o **Relator Clayton Barcelos** explicou que o Regimento Geral da  
171 UFOB – RGU estabelece a recondução, e que se o regulamento do curso não permitir  
172 pode vir a trazer o questionamento do programa pelo próprio estudante. O **Presidente**  
173 lembrou que é permitida a recondução, mas como não é obrigatória, vale à pena  
174 conscientizar o corpo acadêmico da importância da rotatividade. Tratando da “letra f” do  
175 parecer, a Prof<sup>a</sup> **Anatália Oliveira** manifestou entendimento de que os marcos  
176 regulatórios da UFOB não trazem indicação direta de obrigatoriedade de que só o quadro  
177 permanente seja elegível. Consultou, no caso de férias concomitantes do coordenador e o  
178 vice-coordenador, quem responderia pela função. O **Relator Clayton Barcelos**  
179 esclareceu que essa atribuição caberia ao Diretor do Centro, e que não é possível a criação  
180 outras figuras não definidas na norma superior. Com a palavra, a **Coordenadora**  
181 **Anatália Oliveira**, em menção à “letra n” do parecer, observou que o programa ainda  
182 está em processo de definição das políticas para apoiar a construção de bolsas para  
183 mestrado e doutorado. Que algumas são por mérito e outras por vulnerabilidade  
184 socioeconômica, e que não existem documentos que estabeleçam critérios para a  
185 Universidade se apoiar para definição dos critérios de bolsas. Enfatizou que, atendendo  
186 aos critérios do edital, o único critério que consideraram poder somar ao da UFOB e das  
187 agências de fomento seria o “mérito”. Entendeu ser melhor deixar sem critérios  
188 específicos que podem vir a ser empecilhos de participação de outros critérios em  
189 agências de fomento. Em complementação, registrou que o Regulamento de Ensino de  
190 Pós-Graduação não estabelece a quantidade de critérios que o programa precisa  
191 estabelecer, tendo sido estabelecido um que se somará aos que virão das agências de  
192 fomento, e que, por ainda se tratar da primeira turma, é preciso construir dados para  
193 estudar a realidade desses estudantes para, a partir destes, elaborar outros critérios. Em  
194 resposta, o **Relator** informou que entendeu a preocupação de não deixar a proposta com  
195 critérios excludentes, mas que sentiu falta de alguns critérios que precisam ser definidos  
196 antes e não depois da aprovação do regulamento. Em seguida, o **Presidente da sessão**  
197 franqueou a palavra aos conselheiros. Com a palavra, o conselheiro **Levi Rodrigues**  
198 considerou confusa a redação do §2º do Art. 9º da proposta e sugeriu a inserção de termo  
199 prevendo reeleição. Os conselheiros **Antonio Oliveira, Clayton Barcelos e Levi**  
200 **Rodrigues**, e a convidada **Anatália Oliveira** discutiram e fizeram apontamentos quanto  
201 à questão, também mencionando outros artigos da proposta, e chegaram ao entendimento  
202 de que o parágrafo atendia ao proposto. Tratando da concessão de bolsas, o conselheiro  
203 **Levi Rodrigues** consultou se quando no documento traz que as bolsas serão concedidas  
204 por “mérito” já se considera a divisão dos estudantes que entraram por quotas e dos que  
205 não entraram por quotas, existindo uma reserva de quantidades para cada categoria, ou se  
206 o mérito considera uma classificação geral. Em esclarecimento ao questionamento, a  
207 convidada **Anatália Oliveira** julgou pertinente a reocupação do Conselheiro e explicou  
208 que no programa 50% (cinquenta por cento) das vagas são para as ações afirmativas, e  
209 que não considera apenas o mérito acadêmico dissociado das questões socioeconômicas.  
210 Por esse motivo não amarram os critérios, e que eram importantes essas considerações  
211 para a classificação para o recebimento das bolsas. Com a palavra, o conselheiro **Bruno**



212 **Motta** parabenizou o conselheiro Clayton Barcelos pelo parecer e pela preocupação em  
213 harmonizar os documentos aos marcos regulatórios, e parabenizou à Coordenadora do  
214 Programa, Anátalia Oliveira pela proposta tão importante para o ensino da região.  
215 Registrou que estava participando de comissão para elaboração da política de assistência  
216 estudantil e estavam buscando meios para que os estudantes da pós-graduação também  
217 sejam assistidos. Considerando o atingimento do teto previsto para o término da reunião,  
218 o **Presidente** consultou aos conselheiros se seria possível a dilação do tempo para  
219 conclusão da pauta, ao que todos concordaram. Voltando à discussão, o **Presidente da**  
220 **Câmara** observou que o único dissenso dizia respeito aos critérios para a concessão de  
221 bolsas de estudos aos estudantes. Indicou ser importante estabelecer critérios mínimos,  
222 algo mais geral, para não deixar engessado e ao final atender às exigências das agências  
223 financiadoras. Os conselheiros **Clayton Barcelos, Antonio Oliveira e Bruno Motta**, e a  
224 convidada **Anátalia Oliveira** discutiram a respeito da indicação. Após as sugestões e  
225 anuência dos conselheiros e do Relator, foram aprovadas as seguintes inserções de  
226 recomendações ao parecer: a) Atender à recomendação da letra “n” do parecer, passando  
227 o artigo 56 do regulamento à seguinte redação: “Art. 56. Os critérios para a concessão de  
228 bolsas de estudos aos(às) estudantes do PPGE obedecerão àqueles exigidos por agência  
229 e/ou instituição de fomento e mérito acadêmico. § 1º A Comissão de Bolsas será  
230 responsável pela seleção de bolsistas do PPGE. § 2º Quando necessário, outros critérios  
231 poderão ser definidos pela Comissão de Bolsas do PPGE e apreciados pelo Colegiado. §  
232 3º A Comissão de Bolsas será constituída por um(a) docente e um(a) estudante do PPGE  
233 e um técnico-administrativo em educação na UFOB. Não havendo mais dúvidas ou  
234 contribuições, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do**  
235 **Relator referente à Proposta do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em**  
236 **Ensino, do Centro das Humanidades, Processo 23520.009852/2020-41, acolhidas as**  
237 **contribuições aprovadas pelos conselheiros, que foi aprovado por unanimidade. O**  
238 Presidente parabenizou à Professora Anátalia Oliveira pela condução do programa e  
239 cuidado com o documento detalhado e amplo e agradeceu à participação e compreensão  
240 de todos com a extensão do horário da reunião. Às dezoito horas e vinte e sete minutos,  
241 o Presidente da Câmara, Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 6ª Reunião Ordinária da  
242 Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade  
243 Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado  
244 Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue  
245 assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível  
246 na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 20 de maio de 2021. Ata aprovada na  
247 7ª Reunião Ordinária da CNR, realizada no dia 21 de outubro de 2021.